



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

Do: Departamento de Contabilidade

Para: Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER CONTÁBIL AO PROJETO DE LEI nº 032/2025

REFERENTE – PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 032, DE 29 DE AGOSTO DE 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Sapezal para o período de 2026 a 2029 e dá outras providências.

Temos o presente as seguintes considerações:

Considerando que o PPA 2026/2029, obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação;

Considerando o orçamento financeiro para o quadriênio 2026 a 2029 abrangerá os Poderes Legislativos e Executivo, e será estruturado em conformidade com a configuração organizacional da Prefeitura;

Considerando os dispostos no art. 165, § 1º da Constituição Federal de 1998;

“A lei que institui o Plano Plurianual Anual, estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada”

Considerando que o projeto atende aos dispositivos legais, estabelecendo os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesa de capital e nas despesas de duração continuada.

Diante das considerações apresentadas.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

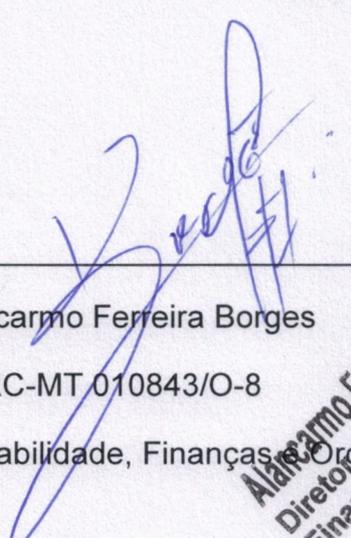
Conclui-se que o projeto do Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2026-2029, em sua concepção e estrutura, demonstra aderência aos princípios da transparência e do equilíbrio fiscal, conforme preconiza o PPA e a legislação correlata. Ao abranger os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias e fundos, e ao ser estruturado em consonância com a organização da Prefeitura, o projeto cumpre o estabelecido. Ademais, em atendimento ao art. 165, § 1º da Constituição Federal, o PPA define, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas para as despesas de capital e programas de duração continuada, detalhando os respectivos indicadores e montantes de recursos.

Portanto, o projeto apresenta-se como um instrumento de planejamento robusto e em conformidade com os requisitos legais, estabelecendo as bases para a gestão financeira e a execução das políticas públicas do município para os próximos quatro anos.

Ante o exposto, no que me compete analisar quanto ao aspecto contábil, o Parecer é **FAVORAVEL** ao projeto em pauta.

É o meu parecer.

Sapezal- MT, 15 de setembro de 2025.


Alancarmo Ferreira Borges

CRC-MT 010843/O-8

Diretor de Contabilidade, Finanças e Orçamento

Alancarmo Ferreira Borges
Diretor de Contabilidade
Finanças e Orçamentos

Recebi em
16/09/2025
